



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. OBJETO

Aquisição de produtos para a merenda escolar vindo da agricultura familiar para atender a secretaria de educação, para posteriormente ser fornecida a escola municipal Arnaldo Busato e Cmei Neuli Maria Stoffels.

3. Quantidade A Ser Contratada

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

ANA MICHALICHEN

DESIGNAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCACAO

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Municipal nº 1.229/2025 – Institui a Política Municipal de Compras Públicas e o Programa Compras Municipais.

Decreto Municipal nº 098/2025 – Regulamenta o Programa Compras Municipais referente a Política Municipal de Compras Públicas.

Decreto Municipal nº 107/2023 – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.

Decreto Municipal nº 103/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Decreto Municipal nº 96/2023 – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Decreto Municipal nº 95/2023 – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

Decreto Municipal nº 91/2023 – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

Portaria Municipal nº 030/2025 – Nomeação de fiscais e gestores.

Acórdão nº 877/2016, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – quanto à aplicação da prioridade local ou regional prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Prejulgado nº 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – quanto à possibilidade de licitações exclusivas para ME/EPP sediadas em determinado local ou região, desde que devidamente justificadas.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para composição da merenda escolar ofertada aos alunos da Escola Municipal Arnaldo Busato e do CMEI Neuli Maria



Stoffels, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Sulina/PR, em conformidade com os cardápios elaborados por profissional nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar.

A alimentação escolar constitui política pública essencial ao desenvolvimento físico, cognitivo e educacional dos estudantes, sendo dever da Administração Pública assegurar a oferta regular de alimentos saudáveis, frescos e adequados aos hábitos alimentares locais, garantindo condições mínimas para permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos durante o período letivo.

Os itens pretendidos compreendem produtos hortifrutigranjeiros e alimentos artesanais produzidos no âmbito da agricultura familiar local, tais como verduras, legumes, frutas, pães,ucas, bolachas caseiras, melado, polpas de frutas e demais produtos destinados ao preparo da merenda escolar, observando critérios de qualidade, sazonalidade, segurança alimentar e adequação sanitária.

A contratação mostra-se necessária em razão da continuidade do serviço público educacional e da obrigatoriedade de manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inclusive quanto à aplicação mínima dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme legislação específica. A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a execução da política pública de alimentação escolar e o adequado atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino.

Além disso, considerando o cronograma de produção agrícola elaborado conforme a sazonalidade dos alimentos produzidos no Município e região, verifica-se plena viabilidade técnica de fornecimento parcelado durante o exercício, permitindo planejamento adequado das entregas, redução de desperdícios e fornecimento de produtos frescos e de melhor qualidade nutricional.

A contratação encontra fundamento no interesse público de garantir alimentação escolar adequada, saudável e contínua aos alunos da rede municipal de ensino, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, número de alunos matriculados e cardápios nutricionais elaborados para o ano letivo, assegurando o abastecimento adequado das unidades escolares.



A opção pela aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar também se justifica pelos benefícios econômicos, sociais e nutricionais proporcionados ao Município, especialmente:

- incentivo à produção agrícola familiar local;
- fortalecimento da economia rural do Município;
- geração e manutenção de renda às famílias agricultoras;
- valorização da produção artesanal e dos hábitos alimentares regionais;
- fornecimento de alimentos frescos e com menor tempo de transporte;
- redução de custos logísticos;
- estímulo ao desenvolvimento sustentável e à permanência das famílias no campo;
- atendimento às diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

O levantamento realizado junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF demonstra a existência de diversos agricultores familiares ativos no Município de Sulina/PR, aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, evidenciando a viabilidade prática e econômica da contratação regionalizada.

Ademais, o próprio Município já realizou contratação semelhante mediante Chamada Pública nº 01/2025, demonstrando experiência administrativa anterior e capacidade operacional dos agricultores familiares locais no fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, desenvolvimento local e promoção social previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A adoção de regionalização exclusiva para agricultores familiares domiciliados no Município de Sulina/PR mostra-se juridicamente possível e tecnicamente justificável, considerando as peculiaridades do objeto, o interesse público local e a efetiva existência de produtores aptos ao atendimento da demanda municipal.

O Município realizou levantamento prévio junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, identificando diversas unidades familiares de produção rural ativas em Sulina/PR, aptas ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos.

Nesse contexto, a regionalização atende diretamente aos objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao incentivo ao desenvolvimento econômico e social local, à promoção do desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento das cadeias produtivas regionais.



A medida encontra respaldo também nos entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente nos Prejulgados nº 27 e nº 877/2016, os quais admitem a adoção de critérios de regionalização e priorização da agricultura familiar local quando devidamente motivados, fundamentados em estudo técnico prévio e relacionados ao interesse público, segurança alimentar, redução de custos logísticos, estímulo à economia local e promoção do desenvolvimento regional.

No presente caso, a regionalização exclusiva justifica-se especialmente pelos seguintes fatores:

- existência comprovada de agricultores familiares locais em quantidade suficiente para atendimento da demanda;
- necessidade de fornecimento contínuo de alimentos frescos e perecíveis;
- redução do tempo entre colheita e consumo, garantindo maior qualidade nutricional;
- diminuição de perdas, desperdícios e custos com transporte;
- fortalecimento da economia rural do Município;
- incentivo à permanência das famílias no campo;
- valorização da produção agrícola local e da cultura alimentar regional;
- maior facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual;
- compatibilidade com o cronograma sazonal de produção agrícola municipal.

Além disso, a aquisição local atende aos princípios da eficiência administrativa e sustentabilidade, promovendo circulação de renda dentro do próprio Município e ampliando os impactos positivos da política pública de alimentação escolar.

Dessa forma, considerando a existência de viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a compatibilidade com os entendimentos do TCE/PR e com os objetivos da legislação de compras públicas, mostra-se plenamente justificável a adoção de regionalização exclusiva aos agricultores familiares do Município de Sulina/PR para o presente processo de contratação.

6. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	CLECILDE FABIANE

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação refere-se à aquisição parcelada de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Sulina/PR, devendo atender às exigências legais, técnicas, sanitárias e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

Os produtos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, frescor, acondicionamento, características organolépticas, peso, unidade de fornecimento e padrões sanitários exigidos para consumo humano.

Os alimentos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, sem sinais de deterioração, apodrecimento, presença de fungos, parasitas, sujidades, lesões ou danos que comprometam sua utilização e consumo. Os produtos deverão estar em estágio adequado de maturação, compatível com o consumo imediato e com as necessidades da alimentação escolar.

Os produtos de fabricação artesanal, tais como pães,ucas, bolachas, melado, doces e similares, deverão ser produzidos em conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos, observando as normas sanitárias vigentes, sendo vedada a utilização de ingredientes deteriorados, substâncias impróprias ao consumo ou aditivos não autorizados.

Os produtos perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação, em veículos limpos e apropriados ao transporte de alimentos, preservando a qualidade dos itens até o local de entrega.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a sazonalidade da produção agrícola local, observando a época adequada de produção de cada item, garantindo fornecimento contínuo, frescor e qualidade nutricional dos alimentos.

Considerando a política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento local, bem como a viabilidade técnica identificada no levantamento prévio realizado pela Administração, os participantes deverão possuir produção agrícola no Município de Sulina/PR, observando-se a regionalização prevista no processo de contratação.

Os fornecedores deverão comprometer-se a substituir imediatamente, sem ônus ao Município, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, deteriorados, vencidos, danificados ou impróprios para consumo.



A presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo, considerando que os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar são indispensáveis à manutenção permanente das atividades da rede municipal de ensino durante todo o período letivo.

O fornecimento dos produtos da agricultura familiar visa atender necessidade pública contínua e essencial da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a alimentação escolar constitui política pública permanente vinculada ao direito fundamental à educação e à segurança alimentar dos alunos matriculados na rede pública municipal.

A eventual interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, prejudicando o adequado atendimento nutricional dos estudantes e causando impactos negativos no desenvolvimento das atividades escolares.

Além disso, a própria natureza do objeto demanda fornecimento parcelado e sucessivo, em razão da perecibilidade dos produtos hortifrutigranjeiros, da necessidade de manutenção do frescor dos alimentos e da observância da sazonalidade da produção agrícola familiar local.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO – PROGRAMA DE COMPRAS MUNICIPAIS

Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis e adequadas para atendimento da demanda de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, das normas do FNDE e da legislação municipal relativa ao Programa Municipal de Compras Públicas.

Inicialmente, verificou-se que o objeto possui características compatíveis com fornecimento por agricultores familiares locais, considerando a vocação agrícola do Município de Sulina/PR, a existência de produtores rurais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, bem como a tradição municipal na produção de hortifrutigranjeiros e alimentos artesanais.



O levantamento demonstrou a existência de agricultores familiares locais aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, possibilitando o atendimento da demanda municipal mediante contratação regionalizada, em consonância com os objetivos de fortalecimento da economia local previstos no Programa Municipal de Compras Públicas instituído pelo Município de Sulina.

Também foram analisadas contratações anteriores realizadas pelo próprio Município, verificando-se histórico de fornecimento satisfatório de produtos oriundos da agricultura familiar, inclusive mediante chamada pública específica para atendimento da alimentação escolar, evidenciando viabilidade operacional, logística e técnica da solução adotada.

O estudo de mercado identificou ainda que a aquisição diretamente da agricultura familiar apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, especialmente:

- fornecimento de alimentos frescos e com menor tempo entre produção e consumo;
- compatibilidade com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável;
- observância da sazonalidade agrícola;
- redução de perdas e desperdícios;
- menor custo logístico de transporte;
- fortalecimento da produção local;
- estímulo à permanência das famílias no meio rural;
- incentivo à economia municipal;
- promoção da sustentabilidade e segurança alimentar.

Além disso, considerando as características do objeto, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste no fornecimento parcelado e contínuo dos produtos, conforme cronograma de entregas compatível com os períodos de safra e produção agrícola local, permitindo maior qualidade nutricional e melhor aproveitamento dos alimentos.

O levantamento também demonstrou que a utilização de fornecedores externos ao Município poderia acarretar aumento do tempo de transporte, maior risco de perda de qualidade dos produtos perecíveis, elevação de custos logísticos e redução dos benefícios econômicos locais proporcionados pela política pública de incentivo à agricultura familiar.

Nesse contexto, conclui-se que a contratação de agricultores familiares do Município de Sulina/PR mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, compatível com as diretrizes do Programa Municipal de Compras Públicas, com os princípios da



eficiência, desenvolvimento local sustentável e promoção da economia regional previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos Prejulgados nº 27 e nº 877/2016.

8.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO LOCAL, REGIONAL E GERAL

Para fins de análise da aplicação dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.229/2025 e no Decreto Municipal nº 098/2025, foram avaliados fornecedores potenciais nos seguintes âmbitos:

Âmbito	Critério utilizado	Fornecedores Identificados
Local	Município de Sulina	JOSÉ *****
Local	Município de Sulina	VERANI *****
Local	Município de Sulina	RENATO*****
Local	Município de Saudade do Iguaçu	ELISANGELA *****
Local	Município de Saudade do Iguaçu	JANDIRA *****
Local	Chopinzinho	AMR- ASSOCIACAO *****

8.4. FONTES CONSULTADAS

Foram utilizadas as seguintes fontes:

- () Cadastro municipal de fornecedores
- () Alvarás municipais
- () Junta Comercial
- () Receita Federal
- () Associação Comercial ou Empresarial
- () Sindicatos ou entidades representativas
- () Contratações anteriores
- (X) Pesquisa direta com fornecedores
- (X) Painel de preços ou banco de preços
- (X) Portal Nacional de Contratações Públicas
- () Outros: CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar

8.5. ANÁLISE PRELIMINAR DO MERCADO FORNECEDOR

A análise preliminar do mercado fornecedor demonstrou que o Município de Sulina/PR possui mercado local apto ao atendimento da demanda de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, especialmente em razão da forte presença



da agricultura familiar e da vocação agrícola regional voltada à produção de hortifrutigranjeiros, frutas, verduras, legumes e alimentos artesanais.

O levantamento realizado junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF identificou a existência de diversas Unidades Familiares de Produção Agrária ativas no Município, evidenciando a presença de quantidade mínima superior a 10 (dez) agricultores familiares aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos pela Administração Municipal.

Também foi verificado histórico de participação de produtores locais em contratações públicas anteriores promovidas pelo Município, especialmente em chamadas públicas voltadas à alimentação escolar, demonstrando capacidade operacional, regularidade documental e experiência no fornecimento ao Poder Público.

Dessa forma, conclui-se que o mercado fornecedor local apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica suficiente para atendimento da demanda municipal, possibilitando a realização de contratação regionalizada em conformidade com o Programa Municipal de Compras Públicas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento econômico local e o fornecimento de alimentos frescos e adequados à alimentação escolar.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	ACELGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
2	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
3	BOLACHA CASEIRA fresca. Unidades pesando aproximadamente 25g, com tamanhos regulares. Sem adição de produtos químicos ou conservantes. Macia, isenta de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 500g. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. Reposição do produto: no caso de alteração	KG	200	R\$ 38,67	R\$ 7.734,00



	do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
4	CUCA CASEIRA RECHEADA fresca. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, pesando aprox. 600gr. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Casca de cor suavemente dourada e homogênea. Embalagem plástica, atóxica e transparente. Isento de mofo e bolores, odores estranhos e substâncias nocivas devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	250	R\$ 14,06	R\$ 3.515,00
5	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	Maço	100	R\$ 34,27	R\$ 3.427,00
6	LARANJA fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não poderão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, para sitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	Kg	350	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
7	PÃO CASEIRO FRESCO, pesando aproximadamente 600g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
8	PÃO DE HAMBÚRGUER fresco. Com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 50gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 01kg. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes, prazo de validade. Deve ser entregue em recipiente adequado.	KG	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
9	POLPA DE FRUTA, parte comestível de frutas, sem fermentação, congelado, podendo ser integral ou pasteurizado, conforme legislação vigente. Deve ser acondicionado em embalagem atóxica, lacrada, contendo identificação do sabor, lote, data de fabricação, validade e informações exigidas pela legislação sanitária	KG	150	R\$35.83	5.374.50
10	PONKAN / VERGAMOTA: fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não poderão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, para sitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00



11	MANDIOCA do tipo branca ou amarela, de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, descascadas, contendo a quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	250	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00
12	MILHO VERDE, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, duro e/ou danificado	KG	300	R\$ 14,19	R\$ 4.257,00
13	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	KG	250	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
14	TEMPERO VERDE, in natura, deve conter salsinha e cebolinha. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços com cerca de 150 à 200 gramas e embalagens de polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
15	PEPINO, de cor verde, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	80	R\$ 5,19	R\$ 415,20
16	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
17	BANANA, de primeira qualidade, fresca e são. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	KG	350	R\$ 5,77	R\$ 2.019,50
18	ABOBRINHA, verde tipo italiana de primeira qualidade, frescas e são. No ponto de maturação adequado	KG	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
19	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do	KG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00



	produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.				
20	DOCE DE FRUTA caseiro, sabores variados. Não conter glúten. Apresentação em embalagem contendo até 1 Kg e prazo de validade no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
21	MELADO DE CANA. Não conter glúten. Apresentação em embalagem contendo até 1 Kg e prazo de validade no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
22	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
23	BETERRABA, frescas e sãs de primeira qualidade. No ponto de maturação adequada para o consumo.	KG	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
24	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	150	R\$ 5,08	R\$ 762,00
25	VAGEM, de primeira qualidade, com coloração verde característica, firme, tenra, íntegra, livre de fibras excessivas, manchas, danos mecânicos, pragas, sujidades e sinais de deterioração. Deve apresentar tamanho e maturação uniformes.	KG	70	R\$27,44	1.920,80
26	TOMATE longa vida, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
27	CEBOLA em cabeça, tipo amarela ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo.	KG	250	R\$ 1,93	R\$ 482,50
28	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com cabeça inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	80	R\$ 6,68	R\$ 534,40
29	TOMATE CEREJA, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
30	COUVE FLOR de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de	KG	250	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00



	pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.				
31	ESFIRRA CONGELADA, elaborado com massa de farinha de trigo e recheio (carne, frango, queijo ou outro sabor especificado), acondicionado em embalagem íntegra e adequada para congelamento. Deve apresentar características sensoriais próprias, estar livre de sujidades, corpos estranhos e sinais de deterioração.	KG	150	48.23	7.234,50
32	MINI PIZZA CONGELADA, composto por massa de farinha de trigo, molho de tomate, queijo e demais ingredientes conforme o sabor especificado, pronta para assar ou aquecer. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada e íntegra.	KG	150	46.45	6.967,50
33	PASTEL CONGELADO, composto por massa de farinha de trigo e recheio (carne, queijo, frango ou outro sabor especificado), pronto para fritura ou forneamento. Deve apresentar características sensoriais adequadas, estar isento de contaminações, acondicionado em embalagem própria para congelamento.	KG	150	50.01	7.501,50
34	ALMEIRÃO, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes e íntegras, livres de folhas amareladas, murchas, danificadas, sujidades, pragas ou sinais de deterioração. Deve ser colhida recentemente e acondicionada de forma que preserve sua qualidade.	KG	180	5.08	914.40
35	CHUCHU, de primeira qualidade, firme, íntegro, com casca lisa, coloração uniforme, livre de rachaduras, machucados, brotações, pragas, sujidades e sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo.	KG	400	8.82	3.528,00
36	LIMÃO, com casca íntegra, firme, coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, pragas, sujidades e sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo.	KG	100	4.98	498.00
37	IOGURTE integral, semidesnatado ou desnatado, com ou sem polpa de frutas. Deve apresentar consistência, sabor e odor característicos, acondicionado em embalagem íntegra e com rotulagem.	KG	2300	6.92	15.916,00
38	CARNE DE FRANGO de primeira qualidade, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial, livre de odores desagradáveis, hematomas, excesso de gordura, penas ou impurezas. Deve estar acondicionada em embalagem apropriada, contendo identificação, lote, peso, data de fabricação, validade e selo de inspeção.	KG	2700	19.39	52.353,00
39	MELANCIA fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca uniforme, livre de rachaduras, danos mecânicos, pragas, sujidades e sinais de deterioração. Deve apresentar polpa firme, suculenta e grau de maturação adequado ao consumo.	KG	2000	3.91	7.820,00
40	MELÃO fruta fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca característica da variedade, livre de rachaduras, danos mecânicos, pragas, sujidades e sinais de deterioração. Deve apresentar polpa firme, aroma e grau de maturação adequados ao consumo.	KG	1000	6.61	6.610,00
41	MORANGO fruta fresca, de primeira qualidade, com coloração vermelha característica, firme, íntegra, limpa, livre de mofo, danos mecânicos, pragas, sujidades e sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo e transporte.	KG	200	22.63	4.526,00
TOTAL					R\$ 167.051,40

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS



A estimativa do valor da contratação foi realizada com observância aos parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas diretrizes do Programa Municipal de Compras Públicas, buscando identificar preços compatíveis com a realidade do mercado regional da agricultura familiar e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Para formação do cenário de referência da pesquisa mercadológica, foram utilizados múltiplos parâmetros de consulta, visando ampliar a confiabilidade dos dados obtidos e garantir maior aderência à realidade econômica local e regional. A composição da estimativa considerou:

- contratos e atas de registro de preços de outras prefeituras;
- pesquisa de preços em plataformas e mercados online;
- pesquisas diretas com fornecedores locais da agricultura familiar;
- análise de contratos anteriores celebrados pelo Município de Sulina/PR para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Conforme planilha de verificação de valores elaborada pela Administração, o cenário comparativo adotado utilizou como referência:

- fornecedor 01: contratos e contratações de outras prefeituras;
- fornecedor 02: pesquisa online de mercado;
- demais fornecedores: produtores e agricultores familiares locais do Município de Sulina/PR.

A metodologia adotada permitiu verificar que os preços praticados pelos agricultores familiares locais apresentam compatibilidade com os valores de mercado, demonstrando viabilidade econômica da contratação regionalizada e adequação aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Além da análise estritamente financeira, a Administração avaliou os impactos econômicos e logísticos decorrentes da aplicação da política pública de regionalização exclusiva aos agricultores familiares do Município de Sulina/PR, observando especialmente os objetivos previstos na legislação municipal de compras públicas e os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a contratação local promove circulação direta de renda dentro do próprio Município, fortalecimento da agricultura familiar, estímulo à produção rural, incentivo à permanência das famílias no campo e desenvolvimento da economia municipal. Também foram identificados efeitos positivos



indiretos relacionados ao comércio local, geração de renda familiar e fortalecimento das cadeias produtivas agrícolas do Município.

Sob o aspecto logístico, a regionalização apresenta relevantes vantagens operacionais, especialmente:

- menor distância entre produção e entrega;
- redução de custos com transporte;
- maior agilidade nas entregas;
- fornecimento de alimentos mais frescos;
- menor risco de perdas e deterioração de produtos perecíveis;
- maior facilidade de fiscalização contratual;
- melhor compatibilidade entre cronograma escolar e sazonalidade agrícola local.

A análise técnica demonstrou ainda que a proximidade geográfica dos produtores reduz significativamente os riscos de desabastecimento, atrasos e problemas relacionados ao transporte de alimentos perecíveis, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade da alimentação escolar.

Adicionalmente, verificou-se que o Município possui quantidade suficiente de agricultores familiares ativos e aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, conforme levantamento realizado junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, demonstrando plena viabilidade operacional da política pública de regionalização.

Dessa forma, conclui-se tecnicamente que a contratação regionalizada exclusiva para agricultores familiares do Município de Sulina/PR mostra-se vantajosa à Administração Pública, tanto sob o aspecto econômico quanto logístico e social, atendendo aos princípios da eficiência, desenvolvimento local sustentável, economicidade e promoção das políticas públicas municipais de incentivo à agricultura familiar e fortalecimento da economia local.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Sulina/PR, tendo em vista que referido instrumento ainda não foi integralmente implementado e regulamentado no âmbito da Administração Municipal.

Entretanto, a ausência momentânea de inserção no PCA não inviabiliza a contratação pretendida, especialmente considerando tratar-se de demanda essencial, contínua e indispensável à manutenção das atividades da rede pública municipal de ensino e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ressalta-se que a aquisição se encontra alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, observando os cardápios nutricionais elaborados para o ano letivo, o cronograma de consumo das unidades escolares e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para fornecimento da alimentação escolar.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino de Sulina/PR, assegurando alimentação saudável, nutritiva e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

Busca-se promover a execução eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando o cumprimento das diretrizes legais relativas à aquisição de alimentos da agricultura familiar, bem como a manutenção da qualidade da alimentação ofertada aos alunos da Escola Municipal Arnaldo Busato e do CMEI Neuli Maria Stoffels.

A contratação também objetiva fortalecer a agricultura familiar local, fomentando a geração de renda no meio rural, incentivando a permanência das famílias no campo, estimulando a produção agrícola municipal e promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município de Sulina/PR, em consonância com a política municipal de compras públicas e desenvolvimento sustentável.

Pretende-se ainda obter maior eficiência logística e operacional no fornecimento dos alimentos, mediante aquisição regionalizada de produtos frescos, redução de perdas e desperdícios, melhoria na fiscalização contratual, diminuição de custos indiretos de transporte e maior compatibilidade entre a sazonalidade agrícola local e o cronograma de alimentação escolar.

16. ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS

16.1. VINCULAÇÃO À POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(X) Sim () Não

Lei/Decreto aplicável: Lei 1.229/2025 e Decreto 98/2025



Está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

() Sim (X) Não

Referência PCA: _____

16.2. ELEGIBILIDADE DO OBJETO

O objeto está contemplado entre os segmentos priorizados pelo Programa?

(X) Sim () Não Segmento: _____

Compatível com participação de MEs/EPPs ou agricultura familiar?

(X) Sim () Não

Valor dentro dos limites legais (R\$ 80.000,00 ou 25%)?

(X) Sim () Não

16.3 ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE LOCAL/REGIONAL

Fornecedor Identificado	Município	Local ou Regional	ME/EPP/MEI	Fonte da Informação
JOAO E*****GAUER 820.***.***-04	Sulina	(X) Local () Regional	() Sim. () MEI () ME () EPP () Não () Em apuração (X) Agricultura Familiar	CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
NELSON M***** SCHUNEMANN 842.***.***-87	Sulina	(X) Local () Regional	() Sim. () MEI () ME () EPP () Não () Em apuração (X) Agricultura Familiar	CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
ANSELMO A***** RAUSCHKOLB 931.***.***-91	Sulina	(X) Local () Regional	() Sim. () MEI () ME () EPP () Não () Em apuração (X) Agricultura Familiar	CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Há pelo menos 3 fornecedores locais/regionais?

(X) Sim () Não

Fontes:

() Cadastro Municipal () Junta Comercial () Receita Federal

() Associação Empresarial (X) Outra: CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

A aplicação dos benefícios não compromete a competitividade?

() Sim (X) Não



16.4. ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE E IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO LOCAL

A aplicação é: ☒ Vantajosa ☐ Neutra ☐ Desvantajosa

Critérios considerados:

- ☒ Preço compatível com o mercado
☒ Regularidade do fornecimento ou execução
☒ Logística de entrega ou atendimento
☒ Qualidade do objeto
☒ Disponibilidade operacional
☒ Capacidade técnica dos fornecedores
☒ Fortalecimento de pequenos negócios
☒ Desenvolvimento econômico local ou regional
☒ Redução de custos indiretos
☐ Outro: _____

Benefícios esperados:

- ☐ Geração de emprego ☒ Redução logística ☐ Fortalecimento MPes
☒ Outros: Fortalecimento da agricultura familiar

ANÁLISE JURÍDICA

Conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006:

☒ Sim ☐ Não

Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

☒ Sim ☐ Não

Conformidade com a Lei/Decreto Municipal:

☒ Sim ☐ Não

Impedimentos jurídicos?

☒ Não ☐ Sim (descrever): _____

17. ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Frustração parcial de itens por ausência de produção sazonal	Média	Alto	Alto	Elaboração de cronograma conforme sazonalidade agrícola local e levantamento prévio da capacidade produtiva dos agricultores	Readequação temporária do cardápio escolar e realização de complementação mediante remanejamento entre produtores habilitados
Desistência de agricultores durante a execução contratual	Média	Alto	Alto	Verificação prévia da capacidade operacional dos fornecedores e planejamento de entregas parceladas	Convocação dos demais agricultores habilitados e reorganização das entregas
Entrega de produtos fora do	Média	Alto	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas	Recusa dos produtos inadequados e



padrão de qualidade exigido				e fiscalização no recebimento	substituição imediata pelo fornecedor
Atraso nas entregas dos alimentos perecíveis	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de cronograma prévio de entregas e acompanhamento contínuo pela Secretaria de Educação	Reprogramação emergencial das entregas e acionamento de fornecedores substitutos
Problemas climáticos que afetem a produção agrícola	Média	Alto	Alto	Planejamento das aquisições conforme épocas de produção e diversificação de fornecedores locais	Ajuste temporário dos quantitativos e substituição de itens conforme disponibilidade sazonal
Inconsistências na documentação dos agricultores familiares	Baixa	Médio	Médio	Conferência prévia do CAF ativo e documentos de habilitação	Concessão de prazo para regularização documental, quando cabível
Contaminação ou inadequação sanitária dos alimentos	Baixa	Alto	Médio	Exigência de observância das normas sanitárias e boas práticas de manipulação	Descarte dos produtos impróprios, substituição imediata e comunicação aos órgãos competentes
Oscilação de produção decorrente de fatores naturais	Média	Médio	Médio	Planejamento antecipado da demanda e acompanhamento da produção agrícola local	Reorganização do cronograma de fornecimento conforme disponibilidade produtiva
Perdas logísticas no transporte dos produtos	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de transporte adequado e entregas em curtas distâncias	Substituição dos produtos danificados e reforço na fiscalização do transporte
Insuficiência de quantitativos produzidos por determinado agricultor	Média	Médio	Médio	Distribuição dos itens entre múltiplos produtores locais	Complementação do fornecimento entre os demais agricultores habilitados
Descontinuidade do abastecimento escolar	Baixa	Alto	Médio	Contratação contínua com planejamento anual e acompanhamento permanente do fornecimento	Adoção de medidas emergenciais para recomposição do estoque alimentar

19. MATRIZ DE DECISÃO: RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

Requisito	Atendido?	Evidência nos Autos
O objeto possui peculiaridade que justifique a limitação territorial	(X) Sim () Não	O objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, com necessidade de entregas frequentes, produtos frescos, observância da sazonalidade agrícola local e redução do tempo entre produção e consumo, justificando a contratação regionalizada. Consta ainda cronograma de entregas elaborado conforme épocas de produção agrícola do Município.
Há relação concreta entre a restrição e a adequada execução do objeto	(X) Sim () Não	A regionalização permite maior eficiência logística, menor risco de perdas de produtos perecíveis, maior controle da qualidade dos alimentos, facilidade de



		fiscalização contratual e compatibilidade entre produção agrícola local e demanda escolar, conforme demonstrado no ETP e levantamento de mercado.
Há, no mínimo, três fornecedores competitivos no âmbito territorial definido	(X) Sim () Não	O levantamento realizado junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF identificou quantidade superior a 10 agricultores familiares ativos no Município de Sulina/PR, aptos ao fornecimento dos itens pretendidos.
A delimitação territorial é objetiva, impessoal e justificada	(X) Sim () Não	A delimitação considera exclusivamente agricultores familiares com produção localizada no Município de Sulina/PR, baseada em critérios técnicos previamente definidos no ETP, vinculados à logística, sazonalidade agrícola, fornecimento contínuo, perecibilidade dos alimentos e política pública municipal de compras públicas.
A medida não se fundamenta apenas em fomento econômico genérico	(X) Sim () Não	A regionalização não se limita ao incentivo econômico local, estando fundamentada também em fatores técnicos e operacionais, como redução de custos logísticos, fornecimento de alimentos frescos, menor risco de desabastecimento, facilidade de fiscalização, eficiência na execução contratual e atendimento das diretrizes do PNAE.
Os preços locais ou regionais são compatíveis com o mercado	(X) Sim () Não	A pesquisa mercadológica utilizou múltiplos parâmetros de comparação, incluindo contratos de outras prefeituras, pesquisa online, contratos anteriores do Município e pesquisas com fornecedores locais, demonstrando compatibilidade dos preços praticados pelos agricultores familiares de Sulina com os valores de mercado.
A restrição preserva vantajosidade e competitividade mínima	(X) Sim () Não	O levantamento de mercado demonstrou existência de número suficiente de agricultores familiares aptos à participação do certame, assegurando competitividade mínima, viabilidade operacional e vantajosidade econômica, logística e social da contratação regionalizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os



		Prejulgados do TCE/PR nº 27 e nº 877/2016.
--	--	--

20. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS

- (X) Recomenda-se a aplicação apenas dos benefícios gerais da Lei Complementar Federal nº 123/2006
- (X) Recomenda-se a aplicação da prioridade de contratação local ou regional
- () Recomenda-se a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, sem restrição geográfica
- (X) Recomenda-se a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI sediadas em âmbito local ou regional, com restrição geográfica
- () Recomenda-se a reserva de cota de até 25%
- () Não se recomenda a aplicação de benefício, pelas seguintes razões:
- _____

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- (X) elaboração ou revisão do Termo de Referência
- () complementação da pesquisa de preços
- () complementação do levantamento de fornecedores locais ou regionais
- (X) manifestação jurídica
- () manifestação do controle interno
- () análise do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais
- (X) divulgação reforçada do certame junto ao mercado local ou regional
- () outro: _____

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais reduzidos quando comparada a modelos convencionais de aquisição com fornecedores localizados em regiões mais distantes, especialmente em razão da utilização de produtos oriundos da agricultura familiar local e regional.

Entre os principais impactos ambientais positivos identificados, destaca-se a redução da emissão de poluentes e gases provenientes do transporte rodoviário, considerando a curta distância entre os locais de produção e as unidades escolares do Município de Sulina/PR. A regionalização da contratação contribui diretamente para diminuição do consumo de combustíveis fósseis e da pegada ambiental associada à logística de distribuição dos alimentos.

A contratação também favorece o incentivo à produção agrícola familiar em pequena escala, normalmente caracterizada pela diversificação de culturas, menor



utilização de processos industriais intensivos e maior preservação das características naturais do solo e da produção agrícola local.

Além disso, o fornecimento parcelado e conforme a sazonalidade agrícola reduz desperdícios de alimentos, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e descarte de produtos perecíveis, contribuindo para maior eficiência no consumo e melhor aproveitamento dos recursos naturais empregados na produção.

23. FONTE DE RECURSO

Educação – 884
103

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este servidor declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Sulina, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2026

TANIA PINHEIRO
ANA MICHALICHEN
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP